



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 19/2/2026

Considerando o art 154 e Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal:

"Artigo 154 - As sessões ordinárias serão realizadas a cada dez dias, nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, com início às 20 horas.

Parágrafo único - Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte."

Considerando a edição da Portaria nº 02/2026, de 30/1/2026, suspendendo o expediente da Secretaria Administrativa nos dias 16/2, 17/2 e 18/2/26-meio período, com base no Decreto 2241/2026, do Executivo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e após a anuência dos Vereadores, resolve que a Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2026 será realizada no dia **19/02/2026 (quinta-feira)**, pelos seguintes motivos técnicos e institucionais:

Considerando que a referida data sucede o período de Carnaval, tradicionalmente reconhecido em âmbito nacional, sendo usual a decretação de ponto facultativo nos órgãos públicos, com alteração no expediente administrativo;

Considerando a necessidade de organização dos trabalhos legislativos e administrativos desta Casa;

Considerando que a suspensão da Sessão Ordinária na Quarta-Feira de Cinzas, transferindo a data para o dia seguinte, em data e horário regimentalmente estabelecidos, não acarretará qualquer prejuízo aos trabalhos legislativos, à apreciação das matérias pautadas ou ao exercício das atividades parlamentares.

A medida visa garantir a regularidade e continuidade das atividades desta Casa de Leis, preservando o interesse público e a normal tramitação legislativa.

Miracatu, 12 de fevereiro de 2026

MOYSÉS SIKORSKI NETO/PRESIDENTE